Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 019/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA BIG CHAVES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º [redacted], e do CPF n.º [redacted], e sua Diretora de Administração em exercício, **FLAVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da [redacted] e do CPF n.º [redacted], ambos residentes e domiciliados nesta capital, de um lado, e de outro, a empresa **BIG CHAVES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, simplesmente denominado **CONTRATADO,** com sede à C 12, Bloco M, loja 16-B, Taguatinga – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 24.928.103/0001-84, representada por **CARLOS CÉSAR VIEIRA**, portador do RG nº [redacted], CPF n.º [redacted], residente e domiciliado em Brasília-DF, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 019/2021, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua **1541ª** Reunião Ordinária realizada em 03/04/2025, a Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações, o Regulamento Interno de Contratos e Licitações, e toda documentação constante do processo n.º 00097-00008682/2020-38 e as cláusulas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com a consequente suplementação orçamentária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **23/04/2025 a 22/04/2026**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 52.451,87 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos)**. Sendo que, para 2025, o valor de **R$ 36.133,51 (trinta e seis mil cento e trinta e três reais e cinquenta e um centavos)** está assegurado sob a rubrica: Programa de Trabalho **26.122.8216.8517.6137**, Natureza de Despesa **33.90.30** e **33.90.39**, Fonte de Recursos **220**, o valor de **R$ 16.318,36** (**dezesseis mil trezentos e dezoito reais e trinta e seis centavos)**, previsto para o exercício de 2026, deverá ser inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 53/2025 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR (166351540). Nota de Empenho **2025NE00659** (168208760) e Nota de Empenho **2025NE00660** (168208979).

4. **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº. 46.174, de 22 de agosto de 2024, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

4.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratados, após as devidas leituras, as partes e duas testemunhas assinam o presente Instrumento na forma eletrônica em uma só via, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor Presidente

FLAVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Diretora de Administração em exercício

BIG CHAVES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.:

CARLOS CÉSAR VIEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS CESAR VIEIRA**, **Usuário Externo**, em 16/04/2025, às 09:23, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0003419-3**, **Diretor(a) de Administração em exercício**, em 16/04/2025, às 16:11, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 16/04/2025, às 18:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOUSA SILVA - Matr.0002139-3**, **Testemunha**, em 29/04/2025, às 10:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOBRAL DE ARAÚJO - Matr.0002072-9**, **Testemunha**, em 29/04/2025, às 12:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **168358046** código CRC= **4C8901A0**.